

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
vice-Governador



Macapá-Amapá
21 de Dezembro de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 21.12.2018 às 17:30h
Exemplar com 16 páginas
Nº 6825

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4862 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, § 3º, da Constituição Federal; art.119, inciso VI, da Constituição do Estado do Amapá; art. 9º, *caput*, e § 4º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93; art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 009, de 28.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 0054, de 23.12.08, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000861/2018-GAB/P&J**,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá a Doutora **Ivana Lúcia Franco Cei**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4863 de 21 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.043.805,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.285, de 03 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.043.805,00 (cento e vinte milhões, quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento



Cód. verificador: 03045189. Cód. CRC: F9A9BCD
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e EDUARDO CORRÊA TAVARES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0823/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida na site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Anexo do Decreto n.º 4863 de 21 de dezembro de 2018

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RS 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0043.2386	160000	0	107	3190.12	46.452.728	46.452.728

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RS 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.843.0061.0022	160000	0	107	4690.71	5.400.000	5.400.000
28.845.0061.0026	160000	0	107	3340.81	18.437.814	18.437.814
28.846.0061.0025	160000	0	107	3390.47	1.307.786	1.307.786

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otni Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

21 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.784.0030.2657	160000	0	107	3390.39	1.400.000	1.400.000

28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.122.0002.2377	160000	0	107	3190.11	11.948.618	12.113.135
	160000	0	107	3191.13	164.517	
12.361.0016.2333	160000	0	107	3190.11	2.869.961	2.869.961
12.362.0016.2351	160000	0	107	3190.11	10.513.029	10.513.029
12.366.0016.2345	160000	0	107	3190.11	4.397.767	4.397.767

30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0002.2629	160000	0	107	3190.11	16.775.487	16.775.487

31 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31303 - FUNDO ESTADUAL DO PASSE SOCIAL ESTUDANTIL

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0024.2642	160000	0	107	3390.39	376.098	376.098



Cód. verificador: 03045280. Cod. CRC: B36528D
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e EDUARDO CORRÊA TAVARES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4864 de 21 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.159.117,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.285, de 03 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.159.117,00 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento



Cód. verificador: 03045281. Cod. CRC: A197D2E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e EDUARDO CORRÊA TAVARES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Anexo do Decreto n.º 4864 de 21 de dezembro de 2018

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

04 - MINISTÉRIO PÚBLICO

04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
03.062.0055.2361	160000	0	101	3191.92	82.565	82.565

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.843.0061.0022	160000	0	101	4690.71	7.905.124	7.905.124

28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.122.0002.2377	160000	0	101	3190.11	1.479.613	
	160000	0	101	3191.13	177.553	
	160000	0	107	3190.11	13.347.143	
	160000	0	107	3191.13	1.529.657	
12.361.0016.2331	160000	0	101	3350.41	5.000.000	5.000.000

30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0002.2658	160000	0	107	3390.30	2.400.000	4.900.000
	160000	0	107	3390.39	2.500.000	
10.122.0002.2697	160000	0	107	3390.36	342.000	342.000
10.302.0021.2652	160000	0	107	3390.30	7.521.030	
	160000	0	107	3390.39	8.000.000	
	160000	0	216	3390.39	1.874.432	

Anexo do Decreto n.º 4864 de 21 de dezembro de 2018

ANEXO II - ANULAÇÃO

04 - MINISTÉRIO PÚBLICO

04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
03.062.0055.2361	160000	0	101	3190.11	82.565	82.565

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.843.0061.0022	160000	0	101	3290.21	7.905.124	7.905.124

28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.243.0018.2360	160000	0	107	3350.41	2.000.000	2.816.000
	160000	0	107	3390.39	816.000	
08.334.0018.2707	160000	0	107	3390.48	1.460.000	1.460.000
	160000	0	101	3390.08	29.000	
	160000	0	101	3390.30	60.000	
	160000	0	101	3390.36	23.000	
12.122.0002.2375	160000	0	101	3390.39	155.000	
	160000	0	107	3390.39	696.000	
	160000	0	107	3390.47	2.800	
	160000	0	107	3390.91	30.000	
	160000	0	107	3390.92	394.000	1.958.800
	160000	0	107	4490.52	569.000	
	160000	0	101	3390.14	8.000	
	160000	0	107	3390.39	180.000	
12.122.0002.2379	160000	0	101	3390.14	8.000	8.000
	160000	0	107	3390.39	180.000	
12.361.0016.1007	160000	0	107	4490.52	815.000	995.000
	160000	0	107	3390.39	1.265.000	
12.361.0016.2329	160000	0	107	3390.92	611.000	1.876.000
	160000	0	107	3350.41	308.000	
12.361.0016.2331	160000	0	107	3350.41	308.000	308.000
	160000	0	101	3390.39	1.889.000	
12.361.0016.2337	160000	0	101	3390.39	1.889.000	1.889.000
	160000	3	107	3390.30	10.000	
12.361.0019.2439	160000	3	107	3390.39	15.000	55.000
	160000	3	107	4490.52	30.000	
12.362.0016.1057	160000	0	107	3390.39	1.011.000	3.221.000
	160000	0	107	4490.52	2.210.000	
12.362.0016.2349	160000	0	101	3350.41	154.000	1.662.000
	160000	0	107	3390.39	1.508.000	
12.362.0016.2354	160000	0	101	3390.93	13.000	13.000
	160000	0	107	3390.39	525.000	
12.362.0016.2429	160000	0	107	3390.39	525.000	525.000
	160000	0	107	3350.41	33.000	
12.363.0016.2355	160000	0	107	3390.39	388.000	421.000
	160000	0	101	3190.04	3.464.400	
12.363.0016.2356	160000	0	101	3190.13	812.766	4.277.166
	160000	0	101	3350.41	15.000	
12.365.0016.2341	160000	0	101	3350.41	15.000	15.000
	160000	0	101	3350.41	19.000	
12.366.0016.2343	160000	0	101	3350.41	15.000	19.000
	160000	0	101	3350.41	19.000	

30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diofe@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compôr R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a
publicação de matérias apresentadas em
desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0020.2625	160000	0	107	3390.14	10.967	57.707
	160000	0	107	3390.36	8.000	
	160000	0	216	3390.14	20.000	
	160000	0	216	3390.30	10.000	
	160000	0	216	3390.39	8.740	
10.126.0020.2663	160000	0	107	3390.14	20.000	53.981
	160000	0	216	3390.14	13.981	
	160000	0	216	3390.30	10.000	
	160000	0	216	3390.39	10.000	
	160000	0	107	3340.41	830.000	
10.301.0021.2647	160000	0	107	3390.14	5.000	955.837
	160000	0	107	3390.30	2.000	
	160000	0	107	3390.33	2.000	
	160000	0	107	3390.39	1.000	
	160000	0	107	4490.52	10.000	
	160000	0	216	3390.14	45.837	
	160000	0	216	3390.30	30.000	
	160000	0	216	3390.39	30.000	
	160000	0	107	3390.14	5.000	
	160000	0	107	3390.39	50.000	
10.302.0002.2668	160000	0	107	4490.52	103.851	390.662
	160000	0	216	3390.39	14.726	
	160000	0	216	4490.51	66.420	
	160000	0	216	4490.52	3.785	
	160000	3	107	4490.51	152.360	
10.302.0020.1056	160000	3	107	4490.52	49.520	20.817.531
	160000	3	107	4490.52	19.878	
	160000	0	107	3390.37	1.262	
	160000	0	216	3390.39	46.422	
	160000	0	107	3390.39	19.480.192	
10.302.0021.2621	160000	0	216	3390.39	1.337.339	155.682
	160000	0	216	3390.14	10.000	
	160000	0	216	3390.30	100.000	
	160000	0	216	3390.37	10.000	
	160000	0	216	3390.39	35.682	
10.302.0021.2622	160000	0	107	3390.47	12.000	58.000
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	13.500	
10.302.0021.2624	160000	0	107	3390.47	12.000	13.500
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	13.500	
10.302.0021.2633	160000	0	107	3390.47	12.000	13.500
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	13.500	
10.305.0022.2616	160000	0	107	3390.47	12.000	13.500
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	58.000	
	160000	0	216	4490.52	13.500	



Cód. verificador: 03045188. Cód. CRC: 5547800
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÔES DA SILVA,
GOVERNADOR e EDUARDO CORRÊA TAVARES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Orgãos Estratégicos de Execução

Polícia Militar

Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018-PMAP

Processo SIGA nº 00048/PGE/2017
Pregão Eletrônico nº 014/2018-CLC/PGE
ARP nº 021/2018-CLC/PGE – vigência:
12/06/2018 a 12/06/2019 – DOE nº 6697
Proc. Utilização SIGA nº 00020/PM/2018
Proc. SIPLAG nº 340101.2018.00202-DOF/PMAP

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada:
CONSÓRCIO TELTRONIC TETRA AMAPÁ,
CNPJ (MF) nº 30.445.777/0001-20. Fundamento
Legal: art. 37, inciso XXI da CF/88; Lei nº
10.520/02; LC nº 123/06, alterada pela LC nº
147/14; LC Estadual nº 108/18; DF nº 8.538/15;
DF nº 5.450/05; DE nº 2.648/07 e,
subsidiariamente, no que couber pela Lei nº
8.666/93 e Lei nº 8.078/90. Objeto: aquisição de
terminais de rádios transceptores fixos e
móveis com utilização de protocolo aberto
tetra (territorial trunked radio) com itens
adicionais e acessórios para comunicação de
ocorrências e outras atividades operacionais
em atendimento as necessidades da PMAP.
Dotação e Preço: Unidade 340101, Fonte 101,
PT nº: 1.34.101.06.181.0037.2311.0.160000, ND:

449052, Ação: 2311, NE nº 2018NE00987, de
07/11/2018, no valor de R\$ 114.721,12.
Vigência: de 08/11/2018 até o recebimento
definitivo do objeto. Data de Assinatura:
08/11/2018.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2018.

VANDERLEI DE SOUZA NUNES - CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA

Nº 572/18 – DAG/SF/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº
2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo
relacionada, para fiscalizar o contrato de Patrocínio
nº 01/2018, celebrado entre o CBMAP e a Oiapoque
energia S.A. que trata sobre patrocínio de Projetos
Sociais do 7º GBM (Oiapoque), de acordo com a Lei
8.666/1993 e a IN 05/ 2017 com alterações, que trata
do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos
Contratos;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá
apresentar relatório trimestral dos trabalhos e
relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a
contar da data do término da vigência do
instrumento citado.

1º TEN QOCBM ILGERLAN GEANDRE
CRUZ MADURO. Mat. 1120913

3º SGT QPCBM FEM ARLETE ANNE
SÉRGIO DOS SANTOS. Mat. 682128

CB QPCBM FEM ARIADNE
ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. Mat. 849936

Art. 3º- Publique-se, registre-se e
cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – GAB-DPG -
DEFENAP/AP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta o trabalho voluntário no âmbito da
Defensoria Pública do Estado do Amapá
(DEFENAP).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo artigo 145 da Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário; disciplinando o serviço voluntário a entidades públicas de qualquer natureza e a necessidade de incrementar as atividades institucionais, a fim de atender ao princípio constitucional da eficiência administrativa (CF, art.37);

CONSIDERANDO que o objetivo estratégico de atuação institucional da Defensoria, sob a perspectiva da responsabilidade social e da cidadania organizacional, pode ser mais eficazmente atingido se oferecidas práticas permanentes de voluntariado e que ações voluntárias promovem a melhoria do clima organizacional, desenvolvem a noção de trabalho em equipe e geram maior comprometimento e aumento de produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade, em razão do serviço público, de apoio técnico frente à intensa demanda atendida pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário pode auxiliar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá a otimizar a prestação de assistência jurídica integral.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com o objetivo de fomentar e manter ambiente de socialização, solidariedade, civismo, cooperação e responsabilidade social, observadas as diretrizes desta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Defensoria Pública do Estado do Amapá que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, incluindo o aspecto da mutualidade nas relações sociais.

Art.2º. O serviço voluntário poderá ser prestado por graduados em Curso Superior, nas mais diversas, nos termos desta Resolução, para atuação nas seguintes áreas:

- I – na orientação e capacitação de servidores em estágio probatório;
 - II – na assessoria direta de defensores públicos;
 - III – na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;
 - IV – no Departamento de Orientação Social (DEOS);
 - V – nos diversos postos de atendimento da Defensoria Pública do Estado;
 - VI – no atendimento ao público e no fornecimento de informações em geral.
- Art.3º. A prestação do serviço voluntário não gera

vínculo empregatício entre o participante e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nem altera eventual vínculo já estabelecido, quando houver, não sendo devida a retribuição pecuniária ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo único. A prestação do serviço voluntário não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos servidores da Defensoria Pública, podendo o prestador ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que previa e expressamente autorizadas.

Art. 4º Considera-se serviço voluntário, para fins desta resolução, a atividade não remunerada, prestada à Defensoria Pública do Estado do Amapá por estudantes e graduados nas seguintes áreas:

I- Direito

II- Recursos Humanos

III- Contabilidade

IV- Assistência Social

V – Psicologia

VI – Jornalismo

VII – Medicina

VIII – Enfermagem

IX – Ciências Sociais

Parágrafo único. Podem ainda prestar serviço para a DEFENAP, na qualidade de voluntários, funcionários públicos inativos e qualquer cidadão que atenda aos requisitos desta Resolução.

Art. 5º. Na prestação dos serviços voluntários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, se observará os seguintes princípios:

I - gratuidade dos serviços em todos os casos, vedada a ocorrência de qualquer pagamento ao voluntário, pelo assistido, pela Defensoria Pública ou pelo Estado do Amapá;

II - regime de livre adesão dos interessados, por meio de celebração de termo no qual o voluntário declarará sua irretratável concordância com os termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998, e da regulamentação referida no artigo 145 da Lei Complementar nº 0086/2014;

III - elevado caráter social do serviço voluntário prestado;

IV - caráter suplementar do cadastro; e

V - no caso de advogados voluntários, preservação do direito aos honorários de sucumbência, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Parágrafo único. Aos que prestarem serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do artigo 145 da Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, fica assegurado o seguinte:

I - será computada como título em concursos públicos de provas e títulos realizados no Estado do Amapá, nos termos da regulamentação própria; e

II - isenta o voluntário do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados pelo Estado do Amapá, enquanto integrar o cadastro referido.

DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art.6º. Cabe ao Defensor Público-Chefe de cada núcleo, fazer a distribuição dos voluntários no âmbito da sua unidade de atuação.

Art.7º. A prestação do serviço voluntário dar-se-á mediante Termo de Adesão celebrado entre o interessado e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, no qual constarão o objeto e as condições do referido serviço.

Parágrafo único. Os interessados deverão preencher Ficha Cadastral, juntando cópia da carteira de identidade, CPF, foto 3x4, comprovante de residência, currículo resumido, cópia do título de eleitor, termo de adesão preenchido e assinado, cópia do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual, certificado de reservista (para homens), diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com sua formação acadêmica e, caso o voluntário seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá apresentar cópia do respectivo registro.

Art.8º. Cabe ao Defensor Público-Chefe de cada núcleo controlar a frequência e, ao final da prestação do serviço voluntário, encaminhar a documentação à Coordenadoria de Estágios Forenses da Defensoria Pública do Estado para emissão da Certidão Circunstanciada.

Parágrafo único. A Certidão Circunstanciada será considerada como prova de prática forense, para fins do requisito temporal do art.58 da Lei Complementar nº 0086/2014.

Art. 9º. A chefia local indicará um supervisor, preferencialmente com a mesma formação do voluntário, para orientar e supervisionar a prestação do serviço.

§ 1º. O supervisor deverá ser servidor público ou membro da Defensoria Pública do Estado.

§ 2º. Tratando-se de advogado voluntário, o supervisor deverá ser membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§3º. A tarefa de supervisão poderá ser compartilhada por mais de um servidor ou membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art.10. Cabe à Coordenadoria de Estágios Forenses da DEFENAP fornecer às unidades de atuação dos voluntários os modelos de Ficha Cadastral e Termo de Adesão.

Art.11. A Coordenadoria de Estágios Forenses, mediante solicitação do interessado expedirá, a qualquer momento e especialmente ao término da prestação de serviço voluntário, certidão sobre o exercício do serviço voluntário, especificando a área de atuação e a carga horária aplicada.

DA CARGA HORÁRIA E DA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art.12. A carga horária de prestação de serviço voluntário deverá observar o horário do expediente, a necessidade e o interesse da unidade que realiza o serviço e a disponibilidade do voluntário, e não ultrapassará o limite de 4 horas diárias e um total de 20 horas semanais.

Parágrafo único. O Defensor Público ou chefe do setor ao qual se encontra vinculado o voluntário poderá autorizar carga horária distinta em caso de atividades ou projetos especiais, mas sempre respeitando o limite máximo de 20 horas por semana.

Art.13. O prestador de serviço voluntário executará atividades ligadas a sua área de formação.

Art.14. O serviço voluntário será exercido a partir da Assinatura do Termo de Adesão, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável anualmente, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação prévia e escrita de 30 dias do prestador de serviço voluntário ou da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art.15. A Defensoria Pública do Estado do Amapá permitirá ao prestador de serviço voluntário o uso de instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.16. O advogado voluntário poderá assinar peças em conjunto com membro da DEFENAP, devendo indicar expressamente que atua nessa condição.

Art.17. O prestador de serviço voluntário deverá observar o dever de sigilo quanto às informações que receber em razão da atividade desempenhada junto à DEFENAP.

Art.18. É vedado ao prestador de serviço voluntário apresentar-se, em qualquer circunstância, como membro ou servidor da DEFENAP, ou utilizar expressões assemelhadas.

Art.19. Durante o prazo de prestação do serviço voluntário, o advogado não poderá exercer advocacia privada:

I – Em face do Estado do Amapá ou qualquer órgão ou autarquia estadual;

II – Em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Deverão ser observados ainda os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstos na Lei 8.906/94.

Art.20. O advogado voluntário só poderá comparecer a audiência judicial acompanhado por membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art.21. A notícia de cobrança de honorários ou prática de captação de clientela ensejará exclusão do cadastro e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para apuração de infração disciplinar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 22. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução ensejará a exclusão do cadastro, sem prejuízo de outras

sanções previstas em lei.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Art. 23. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá formalizar termo de cooperação com o Poder Judiciário ou instituição de ensino nos termos da lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. Os núcleos e postos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à ampla divulgação do programa de voluntariado junto a estabelecimentos de ensino, entidades de classe, sítios virtuais, imprensa e outros meios.

Art.25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 575/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-DAF/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, ao servidor **BENEDITO BRITO DE AMORIM**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, código: CDS-1, para fruição no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 576/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-DMTI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, ao servidor **ÂNGELO CORREIA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Coordenação, código: CDS-2, para fruição no período de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 577/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo. nº. 170/2019-NAF/GAB/GOV.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição no período de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 578/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memorando nº 439/2018-GAB/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **EVELEM CRISTINA PEREIRA ALVES**, Responsável Técnico Nível III/Administrativo, código: CDS-3, para responder pela Gestão de Gabinete/PGE, durante o recesso da titular **CRISTIANE DIAS DA SILVA**, Chefe de Gabinete/PGE, no período de 20 a 28 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 579/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo. nº. 170/2019-NAF/GAB/GOV.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **EDIELSON DOS SANTOS SOARES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente

Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **02 a 31 de Janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 580/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, ao servidor **LEOMAR NASCIMENTO FEITOSA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, código: CDS-1, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 581/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-DEFENAP.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **02 a 31 de Janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 582/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 4150/2018-GAB/SEAD.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **02 a 31 de Janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 583/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 4150/2018-GAB/SEAD.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **LUCIANO MENDES ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **07 de Janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

Secretarias de Estado

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 271/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 018/2018 - SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objetivo é Aquisição de equipamentos de TI e Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP de acordo com o Pregão Eletrônico nº 26/2017 - CPL/PGE.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 018/2018-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

RUBSON GOUVEIA DE BRITO Resp. pelo GAMP/DAA
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 272/18- SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar o Termo de Adesão nº 03/2018/SETRAP, que tem como objeto a Adesão a Ata nº 016/2018-CLC/PGE, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 008/2018-CLC/PGE, autorizado de acordo com Ofício nº 0528/2018-CLC/PGE/AP de 23 de outubro de 2018, onde foi qualificada a Empresa AGROQUALITY ROMAR LTDA, CNPJ 24 959 641/0001-36, para Execução dos Serviços sanitário integrado de combate a pragas (Desintetização, Desratização, Descumprimento e Remoção de Morcegos) do Hangar do GEA e da SETRAP;

RUBSON GOUVEIA DE BRITO Resp. do GAMP/DAA/SETRAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2018.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

PORTARIA (P) nº. 334/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 277/2018 - COPLAN/SEINF e Autorização. nº 007/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **HEVERTON VINICIUS FERREIRA BARBOSA** - Chefe de Unidade de Fiscalização de Obras/COPLAN/SEINF, até o Município de Amapá - AP, no período de 20 a 21/12/2018, objetivando auxiliar a arquiteta Lina Pereira Botelho no levantamento referente a acessibilidade da Escola Estadual Vidal Negreiros, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandriní de Azevedo

PORTARIA Nº 0649/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.323746/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JONATHAN SILVA FORTUNATO**, que viajou da sede de suas atividades em Macapá até o Município Oiapoque, Calçoene e Tartarugalzinho, onde realizou o levantamento patrimonial desta secretaria simultaneamente

com equipe da Secretaria de Administração – SEAD, para inclusão no sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, e o acompanhamento do técnico da empresa MACEDO HOSPITALAR, na manutenção corretiva dos equipamentos: AUTOCLAVE e RAO-X, nos períodos de 28/11 a 03/12/2018.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0650/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Memo. 042/2018 - C.I / SESA no E-DOC 304.329996/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora Cintia Ferreira de Lima - Assessora Técnica Nível II, que em substituição e acumulativamente atuará como Assessora do Controle Interno, durante o impedimento do titular, Otaciano B. N. da Silva Júnior, que se ausentará de suas atribuições funcionais para o gozo de férias, no período de 07.12.2018 a 21.12.2018, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0651/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-DOC: 304.301653/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora SAMARA GOMES DE SOUZA SILVA, que em substituição e acumulativamente atuará como Gerente de Núcleo de Serviços Técnicos do Hospital de Emergência, durante o impedimento da titular, Ingrid Lima dos Reis, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar de reunião referente à instrução processual di PE COFEN nº 015/2018, no período de 31.10.2018 a

01.11.2018, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0656/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.318938/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Edeslany Sávia Matos Oliveira Nunes, ocupante do cargo de Enfermeira, que viajou da sede de suas atividades no município de Calçoene-AP até Macapá-AP, acompanhando pacientes em estado grave de saúde até os hospitais da capital, nos períodos de 25 a 26 de junho de 2018 e de 30 de junho a 01 de julho de 2018.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA Nº 0657/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.318923/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Nair Sarmento, ocupante do cargo de Diretor da Unidade Mista de Saúde de Calçoene, que viajou da sede de suas atividades no município de Calçoene-AP até Macapá-AP, no período de 05 a 06 de novembro de 2018, para entregar na Secretaria de Estado da Saúde - SESA documentos diversos dos funcionários daquela Unidade.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA Nº 0658 /2018- SESA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456, de 01/09/2017, a contar de 14/07/2017 e considerado o que consta no Protocolo nº 304.339897/2018

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo para acompanhar o secretário na visita aos Hospitais: Santa Casa de Misericórdia e Porto Dias, em Belém do Pará nos dias 19 a 22 de dezembro.

ELMANO PANTOJA DA SILVA - Assistente Administrativo

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

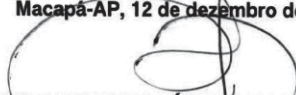
PORTARIA Nº 0659/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.325127/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Maria Delcineia Ramos de Souza, ocupante do cargo de Diretor da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho, que viajou da sede de suas atividades no município de Tartarugalzinho-AP até Macapá-AP, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, para participar do Curso de Metodologia em Apuração de Custo em Saúde.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA Nº 0660 /2018- SESA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01/09/2017, a contar de 14/07/2017 e considerado o que consta no Protocolo nº 304.341395/2018

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidora abaixo relacionada, que estará participando de uma Oficina para Jornalistas sobre o Tema Primeira Infância, que acontecerá em São Paulo/SP, nos dias 17 a 19 de dezembro.

Poliana Tavares Silva -Assessora de Comunicação.

Macapá-AP, 13-de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA
Secretário adjunto de Gestão e Planejamento

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 008/2018 - SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.184421/2014 - SESA

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 248679182-53 e RG nº 166746-AP, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Ernestino Borges nº 907, Bairro Jesus de Nazaré CEP 68908-197, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0018 de 03 de Janeiro de 2017. e;

II - A empresa D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.344.834/0001-99, com sede na Travessa Francisca Furtado nº 116 A, Bairro: Cuba de Asfalto, CEP. 68.906.000, Macapá - Amapá, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. DIONEL HELENO DE SOUZA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 2691771 SS/PA e do CPF (MF) nº 578.488.072-15, residente e domiciliado na travessa furtado, nº116, Bairro: Cuba de Asfalto, Macapá-Amapá.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à aquisição emergencial de medicamentos e correlatos, atendendo suas atividades institucionais nas diversas unidades hospitalares no exercício 2014, conforme faturas devidamente atestadas por 02 (dois) servidores, constante do Processo Administrativo nº 304.184421/2014 - SESA.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 114.292,90 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), com os recursos alocados conforme Nota de Empenho Nº2018NEO3883.

(...)

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, Parecer Jurídico nº 061/2017 - PEDA/PGE/AP e CGE Nº007/2017-COAUD/CGE.

(...)

Macapá-AP, 28 de Junho de 2018.

Gastão Valente Calandrin de Azevêdo
Secretário de Saúde do Estado do Amapá
CONTRATANTE

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº
009/2018 - SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

304.184415/2014 - SESA

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 248679182-53 e RG nº 166746-AP, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Ernestino Borges nº 907, Bairro Jesus de Nazaré CEP 68908-197, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0018 de 03 de Janeiro de 2017. e;

II - A empresa D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.344.834/0001-99, com sede na Travessa Francisca Furtado nº 116 A, Bairro: Cuba de Asfalto, CEP. 68.906.000, Macapá - Amapá, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. DIONEL HELENO DE SOUZA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 2691771 SS/PA e do CPF (MF) nº 578.488.072-15, residente e domiciliado na travessa furtado, nº116, Bairro: Cuba de Asfalto, Macapá-Amapá.

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à aquisição emergencial de medicamentos e correlatos, atendendo suas atividades institucionais nas diversas unidades hospitalares no exercício 2012, conforme faturas devidamente atestadas por 02 (dois) servidores, constante do Processo Administrativo nº 304.184415/2014 - SESA.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 160.841,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta reais), com os recursos alocados conforme Nota de Empenho nº 2018NEO3861.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, Parecer Jurídico nº 024/2017 - PEDA/PGE/AP e CGE Nº 72/2017-NGCI/CAD-CGE.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2018.

Gastão Valente Calandrin de Azevêdo
Secretário de Saúde do Amapá
CONTRATANTE

Autarquias Estadual

Centro de Reabilitação do Amapá

Amaury Barros Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa STARKEY DO BRASIL LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal a CF/88, Lei 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 3.182/2016, vinculados aos Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2018-CREAP, Ata de Registro de Preço nº 011/2018-CREAP e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Comercialização de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) e suporte técnico para fornecimento aos usuários cadastrados na lista de espera do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade do Centro de Reabilitação do Amapá.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta dos recursos previsto no Orçamento do CREAP, na ação 2696, natureza de despesa 3390.32 e Fonte de Recursos 216 e totalizaram o valor de R\$ 132.069,90 (Cento e trinta e dois mil, sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 53.613,30 (Cinquenta e três mil seiscentos e treze reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE0099, de 14/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato AMAURY BARROS SILVA, pela Contratante e GIOVANI PAIVA, pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 3525/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal a CF/88, Lei 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 3.182/2016, vinculados aos Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2018-CREAP, Ata de Registro de Preço nº 012/2018-CREAP e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Comercialização de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) e suporte técnico para fornecimento aos usuários cadastrados na lista de espera do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade do Centro de Reabilitação do Amapá.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta dos recursos previsto no Orçamento do CREAP, na ação 2696, natureza de despesa 3390.32 e Fonte de Recursos 216 e totalizaram o valor de R\$ 834.700,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 117.090,00 (Cento e dezessete mil e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000101, de 14/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato AMAURY BARROS SILVA, pela Contratante e DEUSENI ALVES DE FARIA SANTOS, pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 3525/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa OPIMED DO BRASIL LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal a CF/88, Lei 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 3.182/2016, vinculados aos Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2018-CREAP, Ata de

Registro de Preço nº 013/2018-CREAP e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Comercialização de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) e suporte técnico para fornecimento aos usuários cadastrados na lista de espera do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade do Centro de Reabilitação do Amapá.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá à conta dos recursos previsto no Orçamento do CREAP, na ação 2696, natureza de despesa 3390.32 e Fonte de Recursos 216 e totalizaram o valor de R\$ 325.647,75 (Trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 29.174,78 (Vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE100, de 14/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato AMAURY BARROS SILVA, pela Contratante e BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITO, pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 3525/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal a CF/88, Lei 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 3.182/2016, vinculados aos Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2018-CREAP, Ata de Registro de Preço nº 014/2018-CREAP e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Comercialização de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) e suporte técnico para fornecimento aos usuários cadastrados na lista de espera do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade do Centro de Reabilitação do Amapá.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá à conta dos recursos previsto no Orçamento do CREAP, na ação 2696, natureza de despesa 3390.32 e Fonte de Recursos 216 e totalizaram o valor de R\$ 66.489,15 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato AMAURY BARROS SILVA, pela Contratante e PATRÍCIA ARPAGAUZ DE SOUZA, pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 3525/2017

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018 – DETRAN/AP X JM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de natureza contínua, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, classe econômica, para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores eventuais do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo

Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS QUINTA- DA DOTAÇÃO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato n.º 001/2018.

PROCESSO: 014.017025/2018.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: JM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME – CPNJ: 12.833.061/0001-19.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 129.568,82 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

VALOR DO ADITIVO R\$ 25.913,76 (vinte e cinco mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2018.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente do DETRAN/AP, e pela Contratada: a Sra. Fabiana Ferreira de Souza, Representante Legal da JM Viagens E Turismo LTDA-ME.

Macapá, 12 de dezembro de 2018.

Dianne Maria Santos de Souza
Chefe da UCC-DeTRAN/AP.
Decreto nº 2988/2017

COMUNICADO Nº. 024/2018 – DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEP 6967	AJ00018211	20.000.0134/2018	INDEFERIDO
NEK 7282	AJ00028695	20.000.0141/2018	INDEFERIDO
NEP 3976	E000264923	20.000.0090/2018	INDEFERIDO
NEP 3976	E000264922	20.000.0091/2018	INDEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de Dezembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 039/2018 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN 6043	AB00058407	10.001.4428/2018	INDEFERIDO
	AB00059503	10.001.4429/2018	INDEFERIDO
	AJ00026680	10.001.4810/2018	INDEFERIDO
	AB00052036	10.001.4849/2018	INDEFERIDO
	AB00053312	10.001.3793/2018	INDEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 10 de Dezembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Parecer nº 160/2018 - JARI/DETRAN/AP Processo nº 014.005379/2017

Assunto: Recurso de Processo de Suspensão de CNH.

Recorrente: RUI NICACIO DE SOUZA DOS SANTOS

Auto de Infração: AD00015754

Placa: NET8435

Infração: ART. 277- O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012).

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.705, de 2008).

Relator: Roff Anderson Lima de Miranda.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. RUI NICACIO DE SOUZA DOS SANTOS, violou o art. 277, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses, in verbis: ART. 277- O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.705, de 2008).

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD00015754.

No que tange a infração, há registro que a mesma ocorreu na Rodovia AP-010 em frente ao Pesque e Pague da Fazendinha, Macapá-AP, no dia 02/05/2016, às 03h10.

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, alega o recorrente, em síntese:

Ele alega que no dia da infração, não fora detectado que ele apresentou sinais de embriaguez. Para justificar a autuação pelo art. 277 é necessário que haja motivos capazes de indicar que ele encontrava-se sobre influência de álcool.

Ele alega que não poderá sofrer quaisquer sanção administrativa por causa da recusa em realizar o teste do etilômetro, tendo em vista que na ausência de prova da sua efetiva utilização de substância psicoativa, há de prevalecer a presunção

de inocente.

Ele pede a anulação e o arquivamento do processo.

Diante do exposto ele requer o indeferimento do processo administrativo nº 014.005379/2017.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumprem esclarecer que o parecer se atentarà as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, da instauração do processo administrativo, de acordo com a portaria 040/10, ART. 11-IV- §3º.

ART.11- notificação de instauração do procedimento administrativo contará os seguintes dados informativos.

IV- prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa,

§ 3º- A notificação devolvida por desatualização do endereço será considerada válida para todos os efeitos legais.

Considerando o que dispõe o art. 25, I, da Resolução n. 182 do CONTRAN, mostra-se intempestivo.

Versa a Resolução 182:

Art. 25- As defesas e os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo; (destaquei)

Desta feita, de acordo com o documento, juntado nos autos na fl. 53, em observância ao dispositivo legal acima, o presente recurso encontra-se tempestivo.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso tempestivo do interessado, mesmo que estivesse com legitimidade para tal fim, o que não é o caso, concluo que não há na legislação de trânsito qualquer disposição legal que determine o cancelamento da infração aplicada ao recorrente.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-
AP, 23 de Novembro de 2018.

Roff Anderson Lima de Miranda
Relator

Membro- Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária nº 87º realizada em 23 de Novembro de 2018.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES JARI - 1ª TURMA

PARECER Nº 162/2018

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELATOR: JOÃO PIMENTEL PEDROSO
PROCESSO: Nº014037021/2016
ASSUNTO: RECURSO CONTRA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
AUTO DE INFRAÇÃO: NºAD00016089
CNH: Nº05092489204
RECORRENTE: MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS
INFRAÇÃO: ART.277 DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso em processo administrativo de Suspensão de Direito de Dirigir, originado por infração a norma estabelecida no Art.277 do CTB, cuja penalidade é a suspensão no direito de dirigir, conforme previsto no art.3º, II da resolução 182/2005-CONTRAN em desfavor do condutora : MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS , fato ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2016, conforme Auto de Infração AD00016089.

II – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA:

A recorrente insurge-se alegando em sua defesa que o condutor de veículo automotor só será submetido a teste de alcoolemia em duas situações, vale dizer, quando estiver envolvido em acidente de trânsito ou quando for alvo de fiscalização e estiver sob suspeita de dirigir sob influência de álcool. A condutora não estava em nenhuma das duas situações, e não há nos autos nenhuma prova nesse sentido. (TEXTUAIS).

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra a imposição de penalidade de multa tem respaldo legal no art.285 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual o remeterá à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. [...]

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

Referente ao prazo para interposição o § 4º do art. 282 reza que não poderá ser inferior ao prazo de trinta dias, "§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998). (grifei)"

Com a devida vênia, resta claro que a contagem de trinta dias inicia-se a partir da data da notificação da penalidade, ou seja, quando o condutor infrator recebe a notificação da penalidade (NP) vide caput do art. 282 do CTB, *in verbis*:

Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade. (grifei)

In casu, a notificação de autuação foi expedida dentro do prazo legal, conforme se vê devidamente abalizado pelo corregedor e membro da comissão de processo administrativo do DETRAN as fls.14,15v.

IV – DO RELATÓRIO:

De início, percebe-se que a notificação foi expedida dentro do prazo legal, e o seu recebimento foi cumprido. A respeito de em sua defesa alegar que não ficou comprovado alteração de sua atividade psicomotora, não justifica, pois para se apurar a infração administrativa, não há necessidade da apuração da embriaguez, vez que o legislador quis punir não só o condutor que dirige embriagado, mas também aquele que, de qualquer forma, está sob a influência de álcool ou outra substância de efeito análogo. Assim como aqueles que se recusam a realizar os testes previstos na lei vigente.

A penalidade de suspensão em questão resulta de infração de trânsito prevista no art. 165, do CTB, que prevê:

Art. 165: Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - Gravíssima;
Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Art. 165.A: Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art.277.

Vale ressaltar que, na prática, não muda nada. Isso porque as sanções do Art.165.A são idênticas as do Art.165, ou seja, para fins administrativos, o condutor continuará respondendo como se tivesse sido constatada sua embriaguez

É o relatório.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo ulteriormente exposto, ante os fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso TEMPESTIVO do interessado e o que mais dos autos constam, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, devendo o recorrente ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do

DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início da contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores.

É o parecer,

Macapá-AP, 04 de DEZEMBRO de 2018.

JOÃO PIMENTEL PEDROSO
Relator

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº89º, realizada em 04/12/2018.

Hemoap

José Sávio Santos Ferreira Filho

Dr. José Sávio S. Ferreira Filho
Diretor Presidente / HEMOAP
Decreto nº 1127 / 2018
Ratifico nos Termos da Lei:
Em: 11/12/2018.

Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho.
Diretor-Presidente
Decreto N.1127/2018-GEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2018- CPL/HEMOAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:
18.000.104/2018-CPL/HEMOAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em banco de dados sistema via web - Banco de Dados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA: caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Senhor Diretor-Presidente,

Pretende este Instituto pactuar com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ N.07.797.967/0001-95, visando à aquisição de Sistema via web de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública - BANCO DE DADOS.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública.

Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecuível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Por tais razões, submetemos para apreciação desta autoridade competente para contratação direta nos termos do Art. 25, incisos I e Art. 24, inc. II da Lei de licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"Caput art. 25, Lei n.8.666/93 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.".

A escolha da adjudicada esta baseada na confiança, por mostrar ser ela a mais viável e adequada execução dos serviços em razão da sua fidelidade aos custos praticados no mercado e em outras administrações públicas.

Por tais razões, a empresa é a mais indicada para realizar os serviços, cuja seleção se faz pelo critério da confiança, reduzindo o risco de equívocos e orientações bem sucedidas e potencializando a melhor relação custo-benefício.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Hemocentro, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e Ratificação do Senhor Diretor Presidente, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei n.8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.

Maria Iraci Silva da Cruz
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 2043/2015

Ratifico nos termos do art. 24, inciso II, da Lei N.8.666/93.

Em: 12/2018

Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho
Diretor Presidente
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

Termo de Dispensa De Licitação N.006/2018-CPL/HEMOAP
Processo Administrativo N. 18.000.116/2018-UNID.
INFORMÁTICA/HEMOAP

OBJETO: Etiqueta de amostra tamanho 16 mm x 50 mm (5 carreiras), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos c/ 5.000 unidades, para sistema (Hemovida).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ADJUDICADA: TELES CARTÕES LTDA- CNPJ N.15.252.141/0001-79.

VALOR: R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

JUSTIFICATIVA: art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

Senhor Diretor-Presidente,

Submetemos para conhecimento e ratificação Termo de Dispensa de Licitação, do processo que tem como objeto aquisição de Etiqueta de amostra tamanho 16 mm x 50 mm (5 carreiras), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos c/5.000 unidades, para sistema (Hemovida), para atender as necessidades da Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, a empresa adjudicada foi a empresa: TELES CARTÕES LTDA- CNPJ N.15.252.141/0001-79, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Vale ressaltar, que as etiquetas são utilizadas na identificação com o nome dos doadores nas bolsas e nos tubos. A aquisição esta devidamente amparada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)

A escolha da adjudicada deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários de fornecimento, além do que, o preço encontra-se de acordo com os praticados no mercado nacional, considerando que não houve pesquisa no mercado local, por se tratar de etiquetas,

específicas, e nenhuma empresa do mercado local oferta o referido item, conforme as pesquisas de preços apresentadas, o meio utilizado para as referidas pesquisas foi www.bancoprecos.com.br e www.paineldeprecos.gov.br, pesquisa eletrônica.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste hemocentro, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação do Diretor-Presidente, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.

Maria Iraci Silva da Cruz
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 2043/2015

Instituto Estadual de Floresta
Otnei Miranda de Alencar Júnior (interino)

PORTARIA Nº 105/18 - IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4018, de 05 de Outubro de 2018, e tendo em vista o Memorando nº 029/2018-ERM/CTF, e Protocolo E-doc. nº 226.333721/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Stanley Moraes de Souza, Técnico Em Extensão Florestal/ERM/CTF, para se deslocar da sede de suas atribuições Mazagão/AP, Até a Localidade de Conceição do Maracá e Rio Branco/Mazagão, com objetivo de atender as demandas do Ministério Público Estadual, nos dias 06 e 07/12/2018. Sem ônus.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2018.

OTNEI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR
Diretor-Presidente Interino
IEF/AP

lapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº 337/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

Considerando o teor do Memorando Simples nº. 09/2018-CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo administrativo disciplinar nº. 20/2018 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 301/2018-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93;

Cumpra-se,

Dê-se Ciência,

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/IA
Decreto nº 0840/2017 - GEA

PORTARIA Nº. 338/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2018-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 061/2018-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/IA nº. 233/2018, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato.

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA os servidores públicos, JHON SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 1148150, ADRIELLE CRISTINE GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 1066595, PAULO VITOR BRAGA SOUSA, matrícula nº 1149725 e MARCELI DE FARIAS BARRIGA, matrícula nº 1066145 dos fatos que lhes foram imputados no procedimento disciplinar supracitado;

Art. 2º - DETERMINAR que a servidora MARCELI DE FARIAS BARRIGA, matrícula nº 1066145, cumpra uma escala de 12h noturnas de plantão, como forma de compensar a ausência do serviço do dia 07/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto 840/2017-GEA

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA Nº 67-B/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 6750 de 27 de agosto de 2018 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 7/2018 GETEC/GAB, de 17.11.2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLAUDIO CÉLIO GÓES CONRADO, Gerente da Gerência de Tecnologia, FGS-3, para fiscal do Contrato nº 006/2018- PRODAP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. com suporte técnico para atendimento às necessidade do CENTRO DE GESTÃO DA TRCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP. Na ausência do titular, responderá o servidor ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Sistemas- FGS-3, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

Procon

Eliton Chaves Franco

CONTRATO Nº 006/2018-PROCON-AP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP, E A EMPRESA, ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECCÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE PROCON/AP.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON-AP, inscrito no CNPJ Nº 05.658.146/0001-42, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 – D, Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.239.968-SSP/PA e CPF nº 633.610.782-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.616/2016, de 02 de Agosto de 2016, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, CNPJ nº 16.631.626/0001-36, estabelecida na Rua Hildemar Maia nº 3389, Bairro: Buritizal, CEP 68902-870, cidade Macapá, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. OSWALDO ARANHA BRITO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 115440/AP e CPF nº 753.394.552-20, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato, fundamenta-se, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10520/2002 e nos Decreto nº 3182/2016 e Decreto nº 3555/2000.

1.2. O presente Contrato, vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2018-PROCON-AP, constante do Processo Administrativo nº 25.000.026/2018-PROCON/AP;
- b) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o item vencido pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECCÃO DE UNIFORMES, de acordo com a Ata de Registro de Preço, em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITE M	QT D	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARI O	PREÇO TOTAL
5.	90	Banner padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 280g/m², tamanho 0,90 x 1,25m, acabamento em bastão e corda de nylon.	R\$ 33,50	R\$ 3.015,00
13.	4	Plotagem em Adesivo de vinil colorido padronizado, rolo com 100 m x 1,20m	R\$ 4.780,00	R\$ 19.120,00
TOTAL				R\$ 22.135,00

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato, correrão a contas dos Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Programa de Trabalho: 1412200042484160000, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2018NE00068, emitida em 06/12/2018, que serão liberados, na forma explicitada no Plano de Aplicação, parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com a sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado no PROCON/AP, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.2. Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

8.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

8.5. Comunicar imediatamente ao PROCON/AP, qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta Bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.6. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando o PROCON/AP;

14.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao DAA - Divisão de Apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A CONTRATADA, deverá manter preposto, aceito pela Administração do PROCON/AP, durante a vigência contratual, para representá-la.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O PROCON/AP, pagará pelos serviços prestados de confecção de materiais gráfico e serigráficos, o valor de R\$ 22.135,00 (Vinte dois mil, cento e trinta e cinco reais), conforme itens especificados na Cláusula Terceira do presente Contrato;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como

as normas previstas na Lei nº 8666/93, e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2018.

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor Presidente do PROCON/AP
CONTRATANTE

ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
OSWALDO ARANHA BRITO JUNIOR
Proprietário CONTRATADA

CONTRATO Nº 007/2018-PROCON-AP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP, E A EMPRESA, IPÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECCÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE PROCON/AP.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON-AP, inscrito no CNPJ Nº 05.658.146/0001-42, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 – D, Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.239.968-SSP/PA e CPF nº 633.610.782-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616/2016, de 02 de Agosto de 2016, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IPÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.185.152/0001-83, estabelecida na Avenida Diógenes Silva nº 831, Bairro Buritizal, CEP 68900-971, cidade Macapá, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada legalmente pelo seu Sócio Administrador Sr. DIOGO SILVA DO ESPIRITO SANTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335850/AP e CPF nº 846.799.642-00, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato, fundamenta-se, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10520/2002 e nos Decreto nº 3182/2016 e Decreto nº 3555/2000.

1.2. O presente Contrato, vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2018-PROCON-AP, constante do Processo Administrativo nº 25.000.026/2018-PROCON/AP;
- b) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o item vencido pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECCÃO DE UNIFORMES, de acordo com a Ata de Registro de Preço, em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TE M	QT D	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7.	80	Banner padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 280g/m², tamanho 1,60 x 2,20m, acabamento em bastão e corda de nylon.	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
8.	15	Lona fundo de palco padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 340g/m²,		

		tamanho 2,5 x 6m, acabamento com bainha (5 cm) e ilhoses a cada 30cm.	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
14.	4	Platagem em Adesivo de vinil translúcido e/ou micro perfurado colorido padronizado, com rolo de 200m x 2m	R\$ 11.580,00	R\$ 46.320,00
34.	200	Camisa padronizada em sublimação frente e verso, malha fio 30.1 cardado, malha 100% algodão, 145gm², gola careca, com 3% de elastano, na cor branca e/ou azul marinho, confeccionado nos tamanhos P, M, G, GG, e XG.	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
35.	250	Camisa padronizada em sublimação frente e verso, malha fio 30.1 cardado, malha 100% algodão, 145gm², gola polo, com 3% de elastano, na cor branca e/ou azul marinho, confeccionado nos tamanhos P, M, G, GG, e XG.	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
TOTAL			R\$ 69.594,50	

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato, correrão a contas dos Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Programa de Trabalho: 1412200042484160000. Fonte: 240. Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2018NE00069, emitida em 06/12/2018, que serão liberados, na forma explicitada no Plano de Aplicação, parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com a sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
7.2. Designar servidor lotado no PROCON/AP, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;
7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
8.2. Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;
8.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
8.5. Comunicar imediatamente ao PROCON/AP, qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta Bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
8.6. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim,

representando o PROCON/AP;
14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao DAA - Divisão de Apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A CONTRATADA, deverá manter preposto, aceito pela Administração do PROCON/AP, durante a vigência contratual, para representá-la.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O PROCON/AP, pagará pelos serviços prestados de confecção de materiais gráficos, serigráficos e uniformes, o valor de R\$ R\$ 69.594,50 (Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme itens especificados na Cláusula Terceira do presente Contrato;

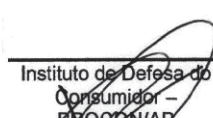
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

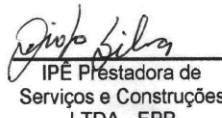
17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8666/93. e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2018.


Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP
ELTON CHAVES FRANCO
Diretor Presidente do PROCON/AP
CONTRATANTE


IPE Prestadora de Serviços e Construções LTDA - EPP
DIOGO SILVA DO ESPIRITO SANTO
Sócio Administrador
CONTRATADA

Instituto do Meio Ambiente
Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA
(P)Nº 430 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

Atendendo Solicitação da CLCA/DTMA/IMAP, através do Memorando nº 046/2018, para Formação de Grupo Técnico:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir o Grupo de Trabalho para Realização de Licenciamento Corretivo da Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão, em Atendimento à Sentença Decorrida do Processo Judicial Nº 0000045-69.2016.8.03.0006. Produto Final: Emissão de Uma nova Licença de Operação e Mensuração Monetária dos Impactos Causados pelo Empreendimento. O Grupo Será Composto Pelos Servidores Abaixo Relacionados:

Nome do Servidor	Formação	Lotação/Órgão
Erika Aline dos Santos Vasconcelos	Analista de Meio Ambiente	CLCA/IMAP
Cleane do Socorro da Silva Pinheiro	Analista de Meio Ambiente	NFRH/IMAP

Cristiany de Barros Tavares Saralva	Analista de Meio Ambiente	NM/IMAP
Delma Dias dos Santos	Analista de Meio Ambiente	NFRH/IMAP
Denis Werlen Brazão Nunes	Analista de Meio Ambiente	NRL/IMAP
Diogo Anderson de Oliveira Ericelra	Analista de Meio Ambiente	NRL/IMAP
Juliana Maciel Assunção	Analista de Meio Ambiente	SEMA
Juliane Silveira Leal	Analista de Meio Ambiente	NM/IMAP
Katiane Miranda Gonçalves	Analista de Meio Ambiente	NM/IMAP
Marcelo Ivan Pantoja Creão	Analista de Meio Ambiente	NRL/IMAP
Patrick de Castro Cantuária	Analista de Meio Ambiente	IEPA
Rubem Lobo Alves	Analista de Meio Ambiente	NRL/IMAP
Stevenson Fábio de Souza Batista	Analista de Meio Ambiente	NRL/IMAP
Wellington de Souza Ferreira	Analista Jurídico	ASSEJUR/IMAP

Art. 2.º - Fica Designado a Servidora ERIKA ALINE SANTOS VASCONCELOS, Coordenadora do Grupo Técnico e na sua ausência, CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO.

Art. 3º - Prazo: Duração de 03 (três) meses a contar do dia 05 de Dezembro de 2018.

Observação: Quaisquer Pareceres ou Análises de outros setores e servidores não listados na equipe acima, que por ventura se faça necessário, deverá ser tratado como prioridade.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5.º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 431 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

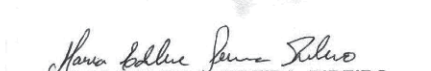
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria abaixo descriminada.

- Portaria nº 238/2018 - UPE/IMAP, de 21 de Junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6710 de 29. 06. 2018, com circulação na mesma data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 429 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO

TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria abaixo discriminada.

- Portaria nº 399/2018- UPEVIMAP, de 21 de Novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6808 de 27. 11. 2018, com circulação na mesma data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2018.


MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

Rurap
Oswaldo Hélio Dantas Soares

PORTARIA N.º 180/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 50/2018-CPQA/CGPAA/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Raimundo Cardoso Bitencourt - Gerente de Núcleo da Agricultura Familiar/CPQA e Hermínio Morales Sandiford - Chefe de Unidade de Mercado e Comercialização/CPQA, de sua Sede Central para os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Pracuúba - AP, com o objetivo de realizar palestra sobre implantação de agroindústria e fortalecimento institucional para associações rurais, no período 13 à 22 de Novembro de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 13 de Novembro de 2018.


OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 182/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 221/2018-CATER/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Raimundo Nonato de Castro Rebelo - Gerente do Núcleo Regional Sul/CATER e

Jadenildo Oliveira Pantoja - Assistente Administrativo/CATER, de sua Sede Central para a Comunidade de Ilha dos Aruans, zona rural do município de Vitória do Jari - AP, com o objetivo de fazer uma visita técnica e mobilizar os produtores que irão participar do curso de "Manejo de Açaizal Nativo", no período 19 à 23 de Novembro de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 13 de Novembro de 2018.


OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 188/2018 - UP/COAFI - RURAP

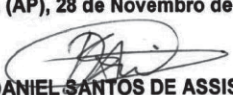
O Diretor Presidente, em Exercício do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4359, de 07 de Novembro de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 109/2018-CTA/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Marcelo Neves Miranda - Chefe da Unidade de Difusão da Tecnologia/CTA que se deslocou da sua sede Central até a Comunidade da Água Viva, zona rural do município de Ferreira Gomes- AP, com objetivo de realizar a montagem, treinamento de operação e manutenção de sistema de irrigação para produtores rurais, no período de 22 de Novembro à 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Novembro de 2018.


DANIEL SANTOS DE ASSIS
Diretor Presidente do RURAP-
Em Exercício
Decreto nº 4359/2018-GEA

PORTARIA N.º 189/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente, em Exercício do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4359, de 07 de Novembro de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 225/2018- CATER/RURAP,

RESOLVE:

Art.1 - Conceder adiantamento em nome do Servidor ERASMO MACHADO MENDONÇA, Servidor Estadual com o cargo de Chefe de Unidade de Desenvolvimento Local, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), para custear despesas de pronto pagamento inerente à necessidade da administração, com aquisição de material de consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - (101), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 2291 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP - Estado, elemento

de despesa 339030 (Material de Consumo) a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e elemento de despesa 339039 (Serviços Pessoa Jurídica) a importância de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo Máximo de 10 (Dez) dias, após o término do prazo da aplicação, determinado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Novembro de 2018.


DANIEL SANTOS DE ASSIS
Diretor Presidente do RURAP-
Em Exercício
Decreto nº 4359/2018-GEA

PORTARIA N.º 190/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente, em Exercício do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4359, de 07 de Novembro de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 233/2018- CATER/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Orlando Martins Carvalho -Chefe da UDL/Água Branca do Cajari/CATER, Linaldo Dário Loureiro Ferreira - Chefe da UDL/Vitória do Jari/CATER, Dalberto de Moraes Oliveira - Chefe de UDL/Laranjal do Jari/CATER, Luiz Alberto Silva e Souza Junior -Chefe da UDL/Maracá/CATER, Wescley Mendes Pedrosa -Chefe da UDL/Oiapoque/CATER, Valdemir Silva Abreu -Chefe da UDL/Amapá/CATER, Wisley Costa da Silva -Chefe da UDL/Pracuúba/CATER, Maurenilson Monteiro da Silva -Chefe de UDL/Calçoene/CATER, Ivan Leal Monteiro de Menezes -Chefe da UDL/São Joaquim do Pacuí/CATER, Adriano do Ó Luz - Chefe da UDL/Tartarugalzinho/CATER, Geninelson Castelo Tourinho -Chefe da UDL/Serra do Navio/CATER, Cláudio Mendes - Chefe da UDL/Pedra Branca do Amapari/CATER, Amanda Cleice Bastos Pereira -Chefe da UDL/Porto Grande/CATER, Francinaldo da Costa Oliveira -Chefe da UDL/Ferreira Gomes/CATER, Jailza Santos Ferreira de Carvalho -Chefe da UDL/Itaubal do Piririm/CATER, Natalino da Silva Reis -Chefe da UDL/Mazagão/CATER, Valnei Barreto Nunes -Chefe da UDL/Maruanum/CATER, Jorge Pereira Soares - Chefe da UDL/Cutias do Araguari/CATER e Erasmo Machado Mendonça - Chefe da UDL/Balique/CATER das suas sedes locais para a cidade de Macapá- AP, com o objetivo de participar da Programação Técnica da Semana do Extensionista, no período de 03 à 05 de Dezembro de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Novembro de 2018.


DANIEL SANTOS DE ASSIS
Diretor Presidente do RURAP-
Em Exercício
Decreto nº 4359/2018-GEA

PORTARIA N.º 191/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente, em Exercício do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4359, de 07 de Novembro de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 051/2018- CPQACGPAA,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora Darciane Pereira Gomes – Coordenadora da Coordenadoria de Processamento e Qualidade Agroalimentar/CPQA/RURAP da sua Sede Central para os municípios do Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho- AP, com o objetivo de reunir com os técnicos das sedes locais para discutir a nova proposta e o lançamento do edital de seleção para o Programa de Aquisição de Alimentos- PAA 2019, no período de 21 à 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Novembro de 2018.


DANIEL SANTOS DE ASSIS
Diretor Presidente do RURAP-
Em Exercício
Decreto nº 4359/2018-GEA

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Souza

PORTARIA N.º 221/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 054/2018 – DRH/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Edgleuma Nascimento Borges, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos - DRH, durante o impedimento do Titular Gianni de Jesus

Freitas Neri, que entrará em gozo de férias, no período de 21/01 a 04/02/2019.

Macapá, 17 de dezembro de 2018.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 222/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 357/2018 - DIBEM/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a SGT Raysa Silva da Costa, Analista de Benefícios Militares da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios Militares - DIBEM, durante o impedimento da Titular Sônia Priscila de Souza Cunha, que entrará em gozo de férias, no período de 02 a 11/01/19.

Macapá, 17 de dezembro de 2018.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

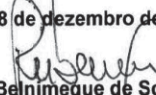
PORTARIA N.º 226/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 59/2018 - DINFO/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor André Felipe de Freitas Figueira, Assistente Previdenciário para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Informática - DINFO/AMPREV, durante o impedimento do Titular Jordan Farias de Melo, que entrará em gozo de férias, no período de 02 a 16/01/2019.

Macapá, 18 de dezembro de 2018.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 224 de 18 de dezembro de 2018

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.07.1995P-DIBEF/AMPREV de 14/11/2018, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora Inativa: EDILENE ALVES ROLLA, Matrícula nº 624802, aposentado através do Decreto nº 2760 de 17 de julho de 2017, Cargo: Técnico em Laboratório. CPF nº 296.301.932-72. Data do Óbito:

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 01/11/2018 – data do óbito.

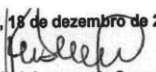
DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
TAYGUARA BARRETO ROLLA	Cônjuge	Vitalício	50%
RAFAEL ALVES ROLLA	Filho (a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts 10, Inciso I, §5º; 26, §§1º, 5º e 6º; 31; caput do art. 89 da Lei nº 915/2005 de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no plano financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2018.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 3243/2018

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 225 de 18 de dezembro de 2018

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.07.1996P-DIBEF/AMPREV de 14/11/2018, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora Inativa: EDILENE ALVES ROLLA, Matrícula nº 897531, aposentado através do Decreto nº 2464 de 30 de junho de 2017, Cargo: Técnico em Laboratório, CPF nº 296.301.932-72, Data do Óbito: 01/11/2018, Lotação: Amapá Previdência.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 01/11/2018 – data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
TAYGUARA BARRETO ROLLA	Cônjuge	Vitalício	50%
RAFAEL ALVES ROLLA	Filho (a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts 10, Inciso I